



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei 178/2013

CONCEDER REAJUSTE DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS SEGUINTE
CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
PROFESSORES MAG IV, MÉDICOS E MOTORISTAS; IGUALAR O
VENCIMENTO DOS PROFESSORES MAG I AO PATAMAR DO
PISO NACIONAL;
REDUZIR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DITAMES DA LEI
11.738/2008.
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS
PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Será concedido reajuste aos professores MAG I, igualando seus vencimentos ao piso salarial de 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme o art. 2º da Lei 11.738/2008.

Art. 2º. Será concedido reajuste dos vencimentos aos professores MAG IV, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Será concedida, aos professores da rede municipal, redução da carga horária, atendendo aos ditames da Lei 11.738/2008.

Art. 4º. Será concedido, reajuste dos vencimentos aos motoristas do quadro municipal no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 5º. Será concedido reajuste dos vencimentos aos médicos do quadro municipal, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 6º Será concedido o pagamento de 10%, 20% ou 30%, a título de insalubridade, aos servidores que atuem no quadro de limpeza pública municipal, mediante apresentação de laudo expedido por médico do trabalho.

Art. 7º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga qualquer outra em contrário e gera efeitos retroativos à data base de 1º de Abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, 04 DE
JULHO DE 2013


MAGNALDO FERNANDES GONÇAVES
PREFEITO MUNICIPAL